



Fls. nº 113

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AURORA DO TOCANTINS

**CONTRATO Nº C.C Nº 01/2018-FMS**

*Termo de contrato a ser celebrado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AURORA DO TOCANTINS** e o interessado a empresa **JRD MÓVEIS EIRELI-ME**, CNPJ: **13.446.310/0001-86**, Aquisição de Móveis, Eletrodomésticos e Demais Equipamentos para a Unidade de Saúde Dona Enite no Município de Aurora do Tocantins – TO no Exercício de 2018, mediante as cláusulas e condições doravante produzidas:*

Termo de contrato que entre si celebram, de um lado, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AURORA DO TOCANTINS**, representado neste ato pelo Gestor **GLEYDSON OLIVEIRA TORRES**, residente e domiciliado neste município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado o interessado a empresa **JRD MÓVEIS EIRELI-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. **CNPJ: 13.446.310/0001-86**, com sede na Qd. 103 Sul, Av. LO 01, Conj. 04, Lt. 71, Centro, Cep: 77.015-028, Palmas - TO, neste ato representado pelo proprietário **JOSÉ RODRIGUES DE OLIVEIRA**, brasileiro, divorciado, empresário, portador do RG nº 310.654 SSP/TO e inscrito no CPF sob o nº. 132.476.031-15, residente e domiciliada na Qd. 103 Sul, Av. LO 01, Conj. 04, Lt. 14, Plano Diretor Sul, Cep: 77.015-028 Palmas - TO, doravante denominada **CONTRATADO**, conforme Processo nº **C.C 01/2018-FMS**, e em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, têm entre si justo e contratado o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO**

Por força deste instrumento particular de CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MOVÉIS, ELETRODOMÉSTICOS, o **CONTRATADO** obriga-se a prestar com zelo e dedicação à **CONTRATANTE**, no fornecimento dos móveis e eletrodoméstico e demais equipamentos para a Unidade de Saúde Dona Enite no Município de Aurora do Tocantins – TO no exercício de 2018, conforme termos legais previstos ata de Licitação C.C 01/2018-FMS.

1.1. Para execução o fornecimento dos móveis ou produtos especificados, o **CONTRATANTE**, compromete-se a prestar, quando solicitado pelo **CONTRATADO**, todas as informações, bem como documentos necessários para o bom préstimo dos mesmos.

1.2. O objeto contratual deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade requerida.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1. O valor total para o fornecimento dos móveis a serem adquiridos está descritos em Ata na Carta Convite nº 01/2018-FMS, tendo o valor total de R\$ 27.183,00 (Vinte e Sete Mil Setecentos e Oitenta e Três Reais, pagáveis em moeda corrente do país, sendo pago



Fls. nº 114

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AURORA DO TOCANTINS

conforme o fornecimento dos móveis e eletrodomésticos, em até 10 (dez) dias úteis, contados da data da apresentação da nota fiscal respectiva.

2.2. As despesas com o fornecimento dos móveis e eletrodomésticos serão de responsabilidade da pessoa jurídica ou física Contratada.

2.3 O **CONTRATADO** obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento dos móveis e/ou produtos em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

2.4 As dotações orçamentárias previstas em legislação aprovadas para custeio da despesa serão:

PESSOA JURÍDICA:	4.4.90.52
Dotação Orçamentária:	10.301.0210.2053
Fonte de Recursos:	0401.00.000

Conforme Lei Orçamentária Anual nº 155/2017, de 04 de Dezembro de 2017.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. Após o fornecimento dos móveis, ocorrerá o pagamento pela Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde em até 10 (dez) dias úteis, contados da data da apresentação da nota fiscal respectiva, por crédito bancário, em conta corrente do **CONTRATADO** no Banco do Brasil S/A, correspondente ao fornecimento de material.

3.2. Caso o **CONTRATADO** não possua conta no Banco do Brasil S/A, o pagamento poderá ser feito através de crédito em conta corrente ou em outro banco, devendo ser informado à Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde de Aurora do Tocantins o nome do banco, número da agência e respectiva conta.

3.3 Caso o pagamento não ocorra no prazo estabelecido, sem culpa do **CONTRATADO**, sobre o valor devido pela **CONTRATANTE**, incidirá atualização financeira até a data do efetivo pagamento, calculada "pro rata die" aplicando-se o índice oficial que represente o menor valor acumulado à época da aplicação.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. São de exclusiva conta e responsabilidade do **CONTRATADO**, além das previstas em lei e nas normas aplicáveis, as obrigações que se seguem:

##### 4.2. Obrigações Gerais

4.2.1. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos móveis e eletrodomésticos, nos termos da legislação vigente e exigências contidas neste Contrato, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da **CONTRATANTE**.

4.2.2. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da **CONTRATANTE**.

4.2.3. Fazer a entrega dos móveis no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.



Fls. nº 115

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AURORA DO TOCANTINS

4.2.4. Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

#### 4.3. Obrigações Operacionais

4.3.1. Fazer a entrega atendendo plena e satisfatoriamente ao especificado neste Contrato.

4.3.2. Quando for o caso, comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da **CONTRATANTE**:

5.1.1. Conferir a entrega dos móveis fornecidos, embora o **CONTRATADO** seja a única e exclusiva responsável pela entrega nas condições especificadas.

5.1.2. Efetuar o pagamento dos móveis adquiridos ao **CONTRATADO**, por meio de crédito em conta corrente bancária.

5.1.3. Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências previstas neste contrato.

5.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **CONTRATADO**.

5.1.5. Proporcionar ao **CONTRATADO** as condições para que possa prestar o serviço dentro das normas estabelecidas.

#### CLÁUSULA SEXTA – DOS DOCUMENTOS

6.1. O presente contrato é o único instrumento legal e regulador do objeto ora **CONTRATADO**, substituindo todo e qualquer documento anteriormente trocado entre a **CONTRATANTE** e ao **CONTRATADO**.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. O presente contrato terá vigência a partir do ato de sua assinatura, iniciando-se em 16 de Agosto de 2018 e findando-se em 16 de Setembro de 2018 prazo determinado para a entrega dos móveis e eletrodomésticos adquiridos, podendo o mesmo vir a ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração de acordo com o art. 57, da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO DESCUMPRIMENTO

8.1. Fica estipulada a multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do presente contrato para a parte que descumprir no todo ou em parte, qualquer das cláusulas acima pactuada.



Fls. nº 116

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AURORA DO TOCANTINS

**CLÁUSULA NONA – DA LEGISLAÇÃO**

9.1. O presente instrumento contratual reger-se-á pelas disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO**

10.1. O **CONTRATANTE** providenciará a publicação de forma resumida deste Contrato, no mural desta Prefeitura, em obediência ao disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Aurora do Tocantins/TO, para o ajuizamento de qualquer ação que tenha por objeto dúvidas ou pendências oriundas do presente contrato.

E por estarem acordados, assinam o presente instrumento de contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas para os jurídicos e legais efeitos.

Aurora do Tocantins – TO, 16 de Agosto de 2018.

Fundo Municipal de Saúde de Aurora do Tocantins

Gleidson Oliveira Torres

Gestor do Fundo

Gleidson de O. Torres  
Secretário Mul. de Saúde  
Decreto 005/2017

JRD MÓVEIS EIRELI-ME

CNPJ: 13.446.310/0001-86

Testemunhas

1. WALBER JOSÉ DE SAUSA

CPF:

053.517.001-03

2. Hudson Cardoso Sauer

CPF:

020.009.321-TO